

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROTOCOLO Nº 14717/2025

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base legal:** Caput do Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE – NINHO DE AMOR, de Afonso Cláudio/ES.

**CNPJ:** 28.522.738/0001-38

**Endereço:** Rua Anália Vieira Souza, 339, São Vicente – Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000.

**Objeto proposto:** Celebrar Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e a SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE – NINHO DE AMOR, de Afonso Cláudio/ES; para cooperação técnica e financeira para o custeio do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.

**Valor total do repasse:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), em 12 parcelas, conforme tabela de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

**Período:** 16 de Junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

**Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco dias) a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

## **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, no caput do art. 31;

CONSIDERANDO que a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”, localizada no município de Afonso Cláudio/ES, fundada em 06/07/1984; oferta o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

CONSIDERANDO que o o serviço ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” é desenvolvido em conformidade com a Resolução 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, integrando a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações norteadoras.

CONSIDERANDO que a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”, oferta o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar, em ambiente e estrutura física adequada, que garanta a proteção integral, em condições dignas de moradia, higiene, alimentação, segurança, acessibilidade e privacidade.

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante/ES não executa o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa e que a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”, nos disponibiliza vagas e acolhe atualmente 05 (cinco) pessoas idosas de nosso município.

CONSIDERANDO garantir a continuidade do acolhimento às pessoas idosas de Venda Nova do Imigrante/ES, que se encontram acolhidas pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”, bem como, atender possível novos casos que demandem acolhimento institucional; possibilitando à municipalidade contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração pública.

**RESOLVE** firmar o presente Termo de Colaboração com a Sociedade Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor”, de Afonso Cláudio/ES.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de junho de 2025.

---

**Letícia Moreira Perim Moraes**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP:29375000  
Telefone: (28) 3546-1188 – E-mail: assistenciasocial@vendanova.es.gov.br